

Art. 2º. A alienação será efetuada por licitação pública, mediante rigorosa observância do Decreto-lei nº 2300 de 21 de novembro de 1980 e da Lei Estadual nº 10.412 de 30 de dezembro de 1987.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmito do Prefeito, 8 de março de 1993.

^{assinado}
DIVALDO WILLIAM RINCO
Prefeito

Certifico haver fixado
cópia no placard de publi-
cidade em 8.3.93 *RF*

Lei nº 369/93 de 8 de março de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder à Telebrasil, através de comodato, lote no loteamento urbano do 'Parque de São Jorge'."

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à TELEBRASILIA - Telecomunicações de Bra-

seja S/A, através de comodato, os lotes n.ºs 5 e 6 da quadra n.º 03 do povoado de São Jorge, para instalação de Posto Telefônico e demais instalações necessárias ao funcionamento de atividade que lhe seja peculiar.

Parágrafo único: A presente cessão é por tempo indeterminado, devendo perdurar enquanto a atividade a que se pretende estiver sendo desenvolvida, retornando à Prefeitura quando do encerramento dessas atividades.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriete do Prefeito / 8 de março de 1993.

Quil
DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito

certifico haver fixado
cópia no placar de publicidade em 2.3.93. RW

Lei n.º 370/93 de 8 de março de 1993.

"Cria vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 10 vagas de motorista de